



PORTARIA N.º 1119 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1271/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º.1673/2023-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** da aposentada/IPMB/PMB **ANA MARIA FERREIRA DE LIMA**, cf. certidão de óbito n.º 000962321, matrícula n.º 0042927-021, CPF n.º 212.450.702-82, a seu cônjuge **PAULO OLIVEIRA DE LIMA**, CPF n.º 104.517.652-49, consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, nos art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019, c/c art. 3º da EC n.º 47/2005 e nos arts. 23, §8º c/c o art. 36, II e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal de **R\$ 1.813,47** (um mil, oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (11.09.2023).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ ARAÚJO
Presidenta do IPMB